

# REGULAMENTO ONJF - ASJTRIO -



**asjtrio**



## **TÍTULO I DA PROMOÇÃO, OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A Olimpíada Nacional do Judiciário Federal, tem como finalidade a promoção de uma maior integração sócio-cultural-desportivas entre os Servidores Públicos Federais e Magistrados vinculados aos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho, usando o esporte como veículo para incentivar a prática desportiva, a fim de preservar a saúde do servidor.

**Art. 2º** É objetivo da Olimpíada Nacional do Judiciário Federal:

§ 1º Promover a integração entre Servidores e Magistrados da Justiça do Trabalho.

§ 2º Incentivar a prática de esportes, o que contribui significativamente para a saúde física e emocional, qualidade de vida no trabalho e melhoria dos serviços prestados na Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Ministério Público da União.

### **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 3º** A Delegação do Rio de Janeiro na ONJF, será organizada pela ASJTRIO – Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 1ª Região, e regular-se-á, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas no Regulamento Geral da ONJF, neste Regulamento e nos atos administrativos expedidos pela ANASTRA e ASJTRIO.

Parágrafo único. A garantia de participação na Olimpíada Nacional do Judiciário Federal se dará com a inscrição prévia, nos termos do art. 6º.

**Art. 4º** Os atletas que participarem da Olimpíada Nacional do Judiciário Federal, serão considerados conhecedores da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento, na Declaração Individual do Atleta, na Ficha de inscrição e nos Atos Administrativos complementares.

## **TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** A Estrutura Organizacional da Olimpíada Nacional do Judiciário Federal será exercida pelo Comitê Olímpico da ANASTRA, pelo Presidente da ANASTRA, pelo Presidente da ASJTRIO e pelo Comitê Olímpico do TRT/RJ.

## **TÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** Poderão participar da delegação do RJ todos os associados da ASJTRIO, desde que servidor efetivo, aposentado, requisitado ou magistrado da Justiça do Trabalho, devidamente em dia com a contribuição mensal. Servidor da Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Ministério Público da União.

**Parágrafo único.** Para participar da delegação do RJ, novos associados com menos de 6 meses de filiação junto à ASJTRIO até a realização da ONJF, deverão pagar uma taxa de inscrição para a ASJTRIO, proporcional aos meses faltantes para o fechamento em seis, considerando-se como 6º mês, o de realização da ONJF. Ex-associados com 12 meses ou menos de desfiliação, deverão pagar uma taxa de inscrição para a ASJTRIO, proporcional aos meses faltantes para o fechamento em doze, considerando-se como 12º mês, o de realização da ONJF. Servidores da Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Ministério Público da União, deverão pagar uma taxa de inscrição para a ASJTRIO, com o valor a ser definido através de ato administrativo, a cada edição olímpica.



**asjtrio**

**Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 1ª Região**

---

## **TÍTULO IV DOS AUXÍLIOS E INCENTIVOS**

**Art. 7º** Todo auxílio e/ou incentivo, definido pela ASJTRIO a cada edição olímpica, será disponibilizado a qualquer servidor participante do evento, com exceção do auxílio hotel, onde somente servidores associados do TRT/RJ poderão ser contemplados.

## **TÍTULO V DAS DATAS E PRAZOS**

**Art. 8º** A delegação do RJ, seguirá o calendário da ONJF, em conjunto com o da ASJTRIO:

§ 1º O prazo final para solicitação de qualquer tipo de auxílio/incentivo (quando houver), será um dia antes, do início da ONJF.

§ 2º O prazo final para desistência sem a necessidade de ressarcimento junto à ASJTRIO de taxa de inscrição, uniforme, pagamento de auxílio hospedagem ou qualquer outro auxílio/incentivo, pago ao atleta, pela ASJTRIO, será de 30 dias anteriores a ONJF.

§ 3º O prazo final para o atleta informar, se irá utilizar licença atleta será de 30 dias anteriores a ONJF.

§ 4º O prazo final para o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 6º deste regulamento, será de 30 dias anteriores a ONJF.